

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE OURICURI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP (UPAE OURICURI)**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.739.225/0017-85, com sede à Av. Manuel Irineu de Araújo, s/n, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, neste ato representada por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, e da Portaria SES nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, e

Considerando a aprovação da proposta de rateio dos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, pela Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, através da Nota Técnica nº 9/2023, datada de 12 de abril de 2023 (Doc. SEI nº 36103929).

Considerando o Parecer CTAI nº 123/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, emitido em 25 de abril de 2023, que deferiu o pedido de Repasse de Recurso destinado ao rateio dos custos indiretos da Administração Central apresentado pelo Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, na condição de Organização Social de Saúde (Doc. SEI nº 36103923).

Considerando o Parecer de Proposta de Rateio nº 01/2023 da Comissão Mista de Avaliação, emitido em 03 de maio de 2023, que entendeu ser cabível o repasse para custeio da Administração Central (Doc. SEI nº 36103925).

Considerando a autorização da autoridade competente, datada de 19 de maio de 2023 (Doc. SEI nº 36447615).

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a fixação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social no percentual de 2% do valor de custeio contratual, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 4.613,86** (quatro mil seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 002/2020 é de **R\$ 240.743,86** (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo **R\$ 236.130,00** (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta reais) a título de custeio e **R\$ 4.613,86** (quatro mil seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0500000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1040

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2023NE009457, de 03/07/2023

Valor: R\$9.227,72 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 9.227,72** (nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), vide ID. 39112599, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por

simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP (UPAE OURICURI)
CONTRATADO

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP (UPAE OURICURI)
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 02/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 02/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 04/08/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39458195** e o código CRC **B6E5A8C2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: